

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANARANA - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/83.-

de 16 de março de 1983.-

SÚMULA: Cria órgãos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

Considerando a necessidade de organizar os serviços auxiliares da Câmara Municipal de Vereadores o que é de competência privativa do Poder Legislativo;

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais na forma do artigo 30, item III, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976 - Lei Orgânica dos Municípios - e conforme dispõe o artigo 45 do Regimento Interno em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, constituída dos seguintes setores:

- a - Setor de Finanças;
- b - Setor de Pessoal
- c - Setor de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores é o órgão incumbido de exercer as atividades de coordenação da Câmara Municipal de Vereadores; de elaboração das atas e demais documentos que compõe as rotinas burocráticas legislativas; de divulgação; de preparação, registro e publicação dos atos da Câmara; da padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; de recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos atos legislativos; conservação interna e externa do prédio da CÂMARA, móveis e instalações e atuando, ainda, como órgão de assessoramento da Presidência.

Art. 3º - O setor de Finanças é órgão encarregado de executar a política econômica e financeira da Câmara; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara; da elaboração proposta orçamentária e do controle da execução do orçamento; do controle e escrituração contábil da Câmara; e do assessoramento geral em assuntos financeiros.

Art. 4º - O Setor de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I - Contabilidade
- II- Tesouraria.

Art. 5º - O Setor de Pessoal é o órgão encarregado de manter em dia os assentamentos referentes ao pessoal da Câmara Municipal; elaborar os atos de provimento; manter atualizadas as fichas e livros de registro necessários e atinentes ao setor. preparar as folhas de pagamento; preparar

elaborar, guardar e arquivar os atos referentes à administração de pessoal.

Art. 6º - O Setor de serviços Gerais é o órgão encarregado de zelar pela limpeza e higiene das dependências da Câmara Municipal manter todo o serviço de atendimento necessário e de executar todos os serviços a ele atinentes.

Art. 7º - A criação dos cargos da Secretaria Administrativa, bem como a fixação dos respectivos vencimentos e normas de provimentos são estabelecidas através da Lei Municipal.

Art. 8º - Os órgãos criados através da presente Resolução serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Art. 9º - Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração e atuar no assessoramento de todo o trabalho legislativo.

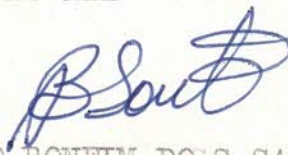
Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, 16 de março de 1983.



BERTHOLDO GRUBERT

PRESIDENTE



ANTONIO BONFIM DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

